# Política de Distribuição de Produtos

# **Uso Interno**

**Junho 2023** 



Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT** ("**AZBWM**") que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA** ("**GESTORA**") e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA** ("**DTVM**") e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.



## **NORMATIVO CORPORATIVO**

Página 2 de 8

Nome do Documento

Versão

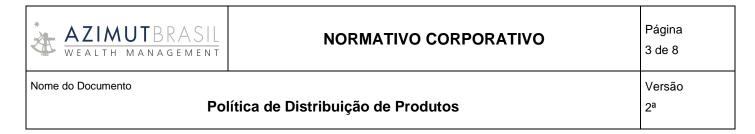
# Política de Distribuição de Produtos

2<sup>a</sup>

# Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO3
2.	ATRIBUIÇÕES
	2.1. Comissão de Produtos
	2.2. Área de Produtos
	2.3 Áreas de Risco
	2.4 Área de Compliance4
	2.5 Auditoria de Tecnologia da Informação (TI)
3.	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE TERCEIROS
	3.1 Processo de Due Diligence
	3.2 Seleção dos fundos após a aprovação das Gestoras
4.	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA5
	4.1 Títulos Públicos Federais
	4.2 Títulos Públicos Estaduais ou Municipais
	4.3 Títulos Privados com grau de investimento pela Moody´s, S&P ou Fitch
	4.4 Títulos Privados sem grau de investimento ou sem Rating fornecido por Agência Classificadora de Risco
5.	ANEXO I
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS

Datas		- Classificação	Amrayaaãa
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria



## 1. Introdução

A **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA ("DTVM")** seguirá o processo descrito nesta política para a deliberar sobre a distribuição de títulos e valores mobiliários (produtos) entre seus clientes.

A Comissão de Produtos será formado pelo menos pelo Diretor de Produtos, Diretor de Compliance e Diretor de Risco. Se necessário, o Diretor de Operações também irá compor a Comissão. Eventualmente, membros consultivos poderão ser convidados, porém eles não terão poder de decisão.

## 2. Atribuições

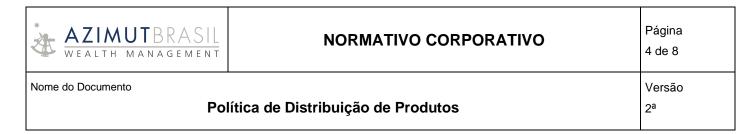
#### 2.1. Comissão de Produtos

- Garantir que o processo de Due Diligence seja elaborado de forma adequada e em conformidade com as normas da DTVM e dos reguladores da indústria nacional.
- Deliberar sobre a aprovação ou reprovação, sob a perspectiva da estratégia de investimentos, riscos, compliance e perpetuidade do negócio, das gestoras de recursos de terceiros selecionadas pela área de produtos e registrar a deliberação em documento e/ou apresentação;
- No caso de aprovação, a Comissão de Produtos irá deliberar o prazo de revisão cadastral da Gestora de Recursos de Terceiros (Gestora) e registrar em documento e/ou apresentação;
- A aprovação da Gestora será feita por maioria simples, porém o Diretor de Compliance e o Diretor de risco possuem poder de veto.

#### 2.2. Área de Produtos

- Análise da estratégia do fundo e o processo de investimento, verificando se estão adequados ao perfil da DTVM;
- Solicitação e envio da relação de documentos relativo ao processo de Due Diligence para as áreas de risco, compliance e tecnologia da informação;
- Se houver a aprovação das áreas de risco, compliance e tecnologia da informação, a área de produtos deverá encaminhar aos membros da Comissão de Produtos todos os documentos recebidos, bem como eventuais relatórios que subsidiaram a tomada de decisão das outras áreas;
- Negociação da parceria e manutenção do relacionamento com as gestoras de recursos de terceiros aprovadas, o que inclui o monitoramento dos serviços prestados bem como a atualização das informações delas quando aplicável;
- Seleção dos fundos que estão aptos a serem distribuídos pela DTVM; e
- Armazenar todos os documentos resultantes do processo de due diligence em meios físicos ou eletrônicos, independentemente da aprovação ou não da gestora.

Datas		Classificação	Anroyação
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria



#### 2.3 Áreas de Risco

- Análise dos processos e dos controles de risco e de enquadramento das gestoras selecionadas pela área de produtos;
- Elaborar um parecer justificando a aprovação ou reprovação da gestora sob a ótica de Risco.

## 2.4 Área de Compliance

- Análise dos processos e controles internos, da governança, da reputação, das políticas, da continuidade do negócio, do atendimento às normas e dos controles em relação à PLDFT e LGPD das gestoras selecionadas pela área de produtos;
- Elaborar um parecer justificando a aprovação ou reprovação da gestora sob a ótica de Compliance.

### 2.5 Auditoria de Tecnologia da Informação (TI)

- Deve analisar, sob a perspectiva da estrutura tecnológica e segurança cibernética, as gestoras selecionadas pela área de produtos;
- Elaborar um parecer justificando a aprovação ou reprovação da gestora sob a ótica de TI.

# 3. Política de Distribuição de Fundos de Terceiros

## 3.1 Processo de Due Diligence

A DTVM somente distribuirá fundos de Gestoras associadas ou aderentes à ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

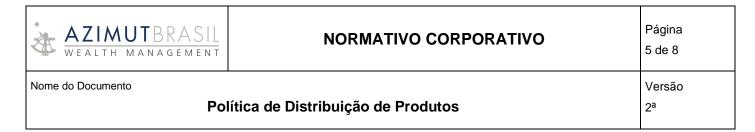
As diligências realizadas nas gestoras envolvem análises qualitativas e quantitativas tanto na instituição quanto nos fundos.

A área de produtos irá solicitar os documentos – manuais, políticas, apresentações, relatórios, formulários, contrato social, questionários etc. - da Gestora e irá encaminhar para as áreas de risco, compliance e TI.

Se necessário, a área de produtos deverá agendar uma visita técnica com pelo menos um colaborador da área de produtos e outro da área de risco ou compliance.

Após a análise dos documentos recebidos e, se for o caso, da visita técnica, cada área deverá elaborar um parecer justificando a aprovação ou reprovação da gestora.

Datas		- Classificação	Anvoyação
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria



O parecer da área de Compliance deve incluir a qualificação da gestora entre alto, médio ou baixo risco em relação à PLDFT.

Se todas as áreas concluírem seu parecer favoravelmente, a Comissão de Produto será convocada para deliberar sobre a aprovação ou não da gestora de recursos.

#### 3.2 Seleção dos fundos após a aprovação das Gestoras

Após a aprovação da gestora pela Comissão de Produtos, a área de produtos deverá definir os fundos que estão adequados ao perfil da DTVM e, consequentemente, aptos para serem distribuídos.

Os fundos estruturados, exclusivos ou restritos só poderão ser distribuídos com a aprovação do diretor de produtos ou, na ausência deste, do diretor de risco.

## 4. Política de Distribuição de Ativos de Renda Fixa

#### 4.1 Títulos Públicos Federais

Títulos públicos federais, ou seja, títulos cujo emissor seja o governo federal brasileiro, por terem seu risco de crédito atrelado ao risco soberano brasileiro, não requerem aprovação individual, tendo aprovação automática.

### 4.2 Títulos Públicos Estaduais ou Municipais

Títulos públicos estaduais ou municipais, ou seja, títulos cujo emissor seja o governo estadual ou municipal, não serão distribuídos pela DTVM.

## 4.3 Títulos Privados com grau de investimento pela Moody's, S&P ou Fitch

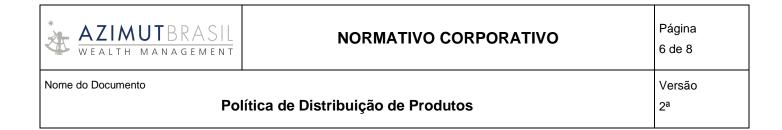
Títulos privados emitidos por companhias ou instituições financeiras que sejam listadas na B3, cuja emissão ou emissor tenham nota de crédito atribuída por uma das três agências de rating listadas a seguir: (i) Moody's; (ii) Standard & Poor's ou (iii) Fitch e que sejam classificadas como grau de Investimento, ou seja, com nota de crédito igual ou superior a BBB- ou Baa3, terão aprovação automática para distribuição aos clientes da DTVM.

Empresas com grau de investimento que não forem listadas na B3, será necessária aprovação prévia do Compliance em relação à PLDFT para dar continuidade à distribuição pela DTVM.

A reavaliação desses títulos será realizada a cada 12 meses.

O Anexo I ao final deste manual consolida as notas das 3 agências consideradas nesta política e sua classificação.

Datas		- Classificação	Anvoyação
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria



Caso haja alteração na nota de crédito atribuída ao emissor ficando abaixo das notas mínimas que permitam sua classificação como grau de investimento após sua aprovação (automática para emissores listados e prévia pelo Compliance em relação à PLDFT para emissores não listados), o título privado deixará de ser distribuído pela DTVM até que o emissor passe pelo processo descrito no item abaixo.

# 4.4 Títulos Privados sem grau de investimento ou sem Rating fornecido por Agência Classificadora de Risco

Os títulos privados sem rating ou cuja emissão ou emissor não possuam grau de investimento atribuído por uma das três agências de rating - Moody's, Standard & Poor's ou Fitch - só serão admitidos para distribuição pela DTVM se aprovados previamente pela Comissão de Produtos.

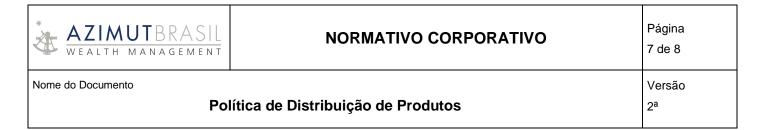
A Comissão de Produtos deve analisar previamente à deliberação:

- 1- Se os emissores pessoas jurídicas possuem suas demonstrações financeiras auditadas, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou BACEN;
- 2- A capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- 3- Análise reputacional e de PLDFT (prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo) tanto do emissor quanto da empresa de securitização;
- 4- Se o título privado possui garantia do FGC (Fundo Garantidor de Crédito);
- 5- Definir o limite da exposição total da DTVM na emissão e, se necessário, o limite da alocação por cliente.
- 6- Definir o prazo de reavaliação do título, não podendo ser superior a 12 meses.

A análise de crédito do título privado poderá ser realizada internamente ou através de terceiros contratados.

A deliberação da Comissão de Produtos, bem como as análises realizadas, deverá ser registrada em documento e/ou apresentação e armazenada por um período mínimo de 5 anos.

Datas		- Classificação	Amrayaaãa
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria

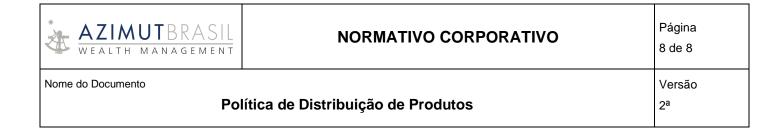


## 5. Anexo I

A tabela abaixo consolida as notas das 3 agências de rating consideradas nesta política e a classificação das notas.

Classificação	Moody's Investors Service Ratings	Standard & Poor's Ratings	Fitch Ratings
Grau de Investimento	Aaa.br	brAAA	AAA(bra)
	Aa1.br	brAA+	AA+(bra)
	Aa2.br	brAA	AA(bra)
	Aa3.br	brAA-	AA-(bra)
	A1.br	brA+	A+(bra)
	A2.br	brA	A(bra)
	A3.br	brA-	A-(bra)
	Baa1.br	brBBB+	BBB+(bra)
	Baa2.br	brBBB	BBB(bra)
	Baa3.br	brBBB-	BBB-(bra)
Grau Especulativo	Ba1.br	brBB+	BB+(bra)
	Ba2.br	brBB	
	Ba3.br	brBB-	
	B.br	brB+	B+(bra)
	Caa1.br	brB	B(bra)
	Caa2.br	brB-	B-(bra)
	Caa3.br	brCCC	CCC(bra)
			CC(bra)
	Ca.br	brCC	C
Inadimplentes	C.br	D	DDD(bra)
			DD(bra)
			D(bra)

Datas		- Classificação	Anvoyação
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria



## 6. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA ("DTVM")** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância desta.

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos de forma a mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à Diretoria com as razões que o fundamentam.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

Datas		Classificação	Anroyação
Data de Criação	Última Revisão	Ciassilicação	Aprovação
Maio 2023	Junho 2023	Uso Interno	Diretoria